



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022



**CONTRATO N° 08/2023**

**CONTRATO N° 08/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.378.923/0001-87, com endereço na Av. Santos Dumont, 1510, Salas 1305 e 1306, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161, Telefones: (85) 3048-0828/(91) 98424-0123, e-mail: theo.costa@itprotect.com.br, neste ato representada pelo Sr. Théo Augusto Ramalho Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD N° 3414/2021/TRT 8 e PROAD N° 2329/2022/TRT 14, e, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e 7.174/2010, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e da Lei n° 8.078/1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 04/2022, promovido pelo TRT da 8ª Região, o qual originou a ARP N° 005/2022, da qual o TRT da 14ª Região figura como coparticipante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – ANEXO I do edital e na proposta comercial, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, correspondente ao valor detalhado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (30 meses)
5	Suporte Técnico Especializado	30	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

2.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que integra este contrato, independentemente de transcrição.

2.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 214199 -. Elemento de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - Nota de Empenho 2023NE201, de 22/02/2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, mais especificamente em seus itens ITENS 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 26, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

5.2. A solicitação de fornecimento ocorrerá, após assinatura do contrato e/ou através de ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela área técnica do Tribunal, conforme consta do subitem 19.1 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

5.3. O prazo de assistência técnica deve ser incluído no prazo de vigência contratual, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE)**

6.1. A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no ITEM 17 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA (DETENTORA) CONTRATADA**

7.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no ITEM 16 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

8.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

8.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

8.5. É permitida a subcontratação dos serviços constantes nesse processo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total, conforme consta do subitem 16.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

8.5.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

8.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.

8.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

8.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

9.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

9.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

9.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores Robson Alves Tiago e Cesar Tulio Albuquerque de Almeida respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

10.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO**

11.1. Quanto à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada deverá observar as exigências constantes do subitem 4.1.8 do APENSO I do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

12.1. Para os equipamentos, caso a solução tenha necessidade de appliances:

12.1.1. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

12.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material;

12.1.1.3. Quantidade entregue;

12.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

12.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e constantes da proposta da empresa fornecedora;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

12.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no ANEXO I - Termo de Referência e APENSO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

12.1.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2.5. Para o aceite, os equipamentos e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022.

12.1.2.6. Para os serviços de instalação de software, configuração e transferência de conhecimento:

12.1.2.7. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, a apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados;

12.1.2.8. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.2.9. Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e constantes da proposta da empresa fornecedora;

12.1.2.10. Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal;

12.2. Em caso de treinamento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes;

12.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO**

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato, em 02 (duas) vias, à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento na forma prevista no subitem 1.2 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. O descumprimento dos prazos de atendimento, quanto ao Suporte Técnico Especializado, implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo, conforme consta do subitem 2.4.3.12 do APENSO I – REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA:

<b>Tabela de aplicação de Glosas</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Fórmula de cálculo da glosa</b>	<b>Limite da glosa</b>
Urgente	$HS \times 0,5\% \times VFM$	20% da VFM
Alta	$HS \times 0,4\% \times VFM$	15% da VFM
Média	$HS \times 0,3\% \times VFM$	10% da VFM
Baixa	$HS \times 0,2\% \times VFM$	10% da VFM
Informações	$HS \times 0,1\% \times VFM$	10% da VFM

HS = Horas totais que extrapolaram o limite de resolução dos chamados, no caso de hora quebrada, será apurado o percentual da hora descumprida.

VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento do serviço de suporte.

Em caso de descumprimento contumaz pela CONTRATADA nos prazos para atendimento do suporte técnico a fiscalização poderá adotar a aplicação de sanções: advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

14.3. O pagamento será realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições dos termos do edital e seu anexo, como a seguir:

14.3.1. O pagamento dos equipamentos, caso a solução tenha necessidade de appliances, será realizado em parcela única, após o recebimento pelo Fiscal do Contrato, satisfeitas as condições contidas “DA FORMA DE RECEBIMENTO”, prevista no item 22 do ANEXO I – Termo de Referência.

14.3.2. O pagamento dos softwares que compõem a solução será feito após a entrega das licenças ao órgão licitante e o recebimento pelo Fiscal do Contrato.

14.3.3. O pagamento dos serviços de instalação e configuração, assim como dos serviços especializados em segurança da informação e de treinamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato satisfeitas as condições contidas “DA FORMA DE RECEBIMENTO”, prevista no item 22 do ANEXO I – Termo de Referência.

14.3.4. O pagamento dos serviços de suporte técnico será parcelado, realizado mensalmente.

14.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

14.4.1. Será exigido a comprovação, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.4.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência da atestação de conformidade da entrega do objeto/prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

14.5. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.6. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

14.7. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

14.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos do Edital.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM:  $I \times N \times VP$

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$                        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

14.9.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

14.10. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

#### 14.11. REAJUSTE

14.11.1. O valor do objeto será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo.

14.11.2. O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

14.11.3. A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequentes. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

14.11.4. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

17.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, e

17.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

17.1.2. Multa;

17.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do(s) objeto(s) contratado(s), será cobrada multa no valor de 0,5% sobre o valor constante do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso para cada chamado. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo Tribunal implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

17.1.2.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

17.1.2.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.2.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

17.1.2.5. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão;

17.2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução dos serviços poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a CONTRATADA.

17.3. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

17.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

17.5. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

17.6. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE.

17.7. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

17.7.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA.

17.8. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO**

18.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao TRT 14ª Região, de forma a serem sanadas.

19.2. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2329/2022

trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

19.3. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 29 de março de 2023.

(assinado digitalmente)  
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
THÉO AUGUSTO RAMALHO COSTA  
IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
EM INFORMÁTICA EIRELI  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

*Termo de Referência para a eventual contratação, através de **Sistema de Registro de Preços**, de Solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseado em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações.*

Novembro / 2021



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, I)**

1.1. Registro de preço para Solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações.

1.2. De acordo com a tabela abaixo:

Lote 01				
Item	Descrição	Forma de desembolso	ÓRGÃO	Quantidade a registrar
1	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>FQDNs Externos</b> , dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	Único	<b>TRT8</b>	<b>120</b>
2	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>FQDNs Internos</b> , dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	Único	<b>TRT8</b>	<b>150</b>
3	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>Imagens de aplicações em Container</b> , baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de	Único	<b>TRT8</b>	<b>500</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

	garantia dos equipamentos e/ou			
4	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para <b>Endpoints</b> , baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	Único	<b>TRT8</b>	<b>3.000</b>
5	Suporte técnico especializado.	Mensal	<b>TRT8</b>	<b>60</b>
6	Treinamento técnico da Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades.	Único	<b>TRT8</b>	<b>10</b>

1.3. Apesar da robustez da solução e a mudança de paradigma que traz para a segurança da informação das empresas que a adotam, podemos considerar os itens 1 a 4 como bens de natureza comum.

1.4. Os quantitativos estimados para os itens de 1 a 4 estão devidamente justificados pela quantidade de FQDNs (*Fully Qualified Domain Name* - Nome de Domínio Completamente Qualificado) e ativos presentes no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, de acordo com o ANEXO I - Memória de Cálculo:

1.4.1. Número de FQDNs Externos do TRT8: 120;

1.4.2. Número de FQDNs Internos do TRT8: 150;

1.4.3. Número de Imagens de aplicações em Container: 500;

1.4.4. Número de Endpoints (Servidores e estações de trabalho): 3000.

1.5. O conceito de implantação, escrito nos itens 1 a 4, está descrito de forma mais detalhada no item REQUISITOS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

1.6. A garantia, citada nos itens 1 a 4, está descrita de forma mais detalhada no item REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica.

**2. POSSIBILIDADE DE ADESÃO TARDIA**

2.1. A solução a ser contratada é composta de softwares e serviços, que, apesar do nível de especificidade, podem ser considerados como bem comum, vez que os softwares da solução são produtos prontos e acabados que permitem customização para o ambiente de cada cliente.

2.2. Ademais, a solução pode ser utilizada de forma completa ou parcelada por qualquer ente público que queira aumentar seu nível de segurança da informação quando o assunto for relacionado a gerenciamento de vulnerabilidades, exaltando dessa forma o princípio da eficiência e preservando o caráter de cooperação institucional e compras compartilhadas do certame.

2.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, I)**

**3. MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)**

3.1. Considerando o expressivo número de 3,2 bilhões de tentativas de ataques cibernéticos ocorridas no primeiro trimestre de 2021 no Brasil, país hoje principal alvo da América Latina, faz-se mister fortalecer a segurança da informação deste Egrégio Tribunal, através da adoção de medidas necessárias para mitigar as fragilidades do ambiente computacional, descobertas pelo processo contínuo de definição, identificação, classificação, combate e monitoramento das eventuais vulnerabilidades da infraestrutura e sistemas de tecnologia da informação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

3.2. Nos anos de 2019 e 2020, a maioria dos ataques cibernéticos realizados no Brasil foram contra órgãos do Governo. Ademais, com a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, todos os órgãos públicos deverão investir em segurança e implementar processos e tecnologias efetivos para prevenir, detectar e remediar violações de dados pessoais.

3.3. A análise de vulnerabilidade é fundamental neste cenário, pois promove a melhoria contínua da infraestrutura num processo de definição, classificação e hierarquização dos recursos; identificação das ameaças existentes para cada um deles; estabelecimento de estratégias para cada ameaça identificada e monitoramento constante.

3.4. É dever da Secretaria de Tecnologia da Informação administrar e melhorar a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações dos magistrados, servidores e principalmente dos jurisdicionados do Tribunal.

3.5. Desta forma, a Análise de Vulnerabilidades é de suma relevância para avaliação adaptativa contínua de riscos e confiança dos ativos de tecnologia da informação, aumento da conformidade regulatória e proteção das informações da Justiça do Trabalho.

#### **4. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)**

4.1. Tornar o ambiente de infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região mais seguro e robusto.

4.2. Permitir o funcionamento contínuo dos serviços de tecnologia da informação, imprescindíveis ao cumprimento da função institucional, evitando indisponibilidade, reduções no desempenho, paradas não programadas ou perdas de informações.

4.3. Reduzir o risco de vazamento de informações da justiça do trabalho, dos magistrados, servidores e jurisdicionados;

4.4. Avaliar de forma contínua os riscos e confiança dos ativos de tecnologia da informação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

**5. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)**

5.1. Dentre os benefícios, destaca-se a redução de riscos e vulnerabilidades identificados de forma periódica e orientada à riscos.

5.2. Redução do risco de vazamento de informações da justiça do trabalho, dos magistrados, servidores e jurisdicionados; garantia da continuidade do negócio do TRT da 8ª Região; além da própria imagem institucional.

5.3. Uma solução em gerenciamento de vulnerabilidades permite a varredura de vulnerabilidades dos ativos de tecnologia da informação, de forma periódica e orientada a riscos, provendo relatórios detalhados e ações que tornam os ativos mais seguros e eficientes.

5.4. Além disso, oferece funcionalidades relacionadas ao processo de gerenciamento de vulnerabilidades, como gestão de baselines, compliance e atribuição de scores aos ativos escaneados.

**6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)**

6.1. A presente contratação encontra consonância com o Plano Estratégico do Tribunal da 8ª Região, formalizado pela Resolução nº 49/2021;

6.1.1. Objetivo Estratégico: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

**7. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)**

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área requisitante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação.

**8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

8.1. Esta contratação se destina, fundamentalmente, a prevenir e limitar a extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseado em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações.

8.2. A demanda prevista para o quantitativo está de acordo com o que foi especificado no ANEXO I - Memória de Cálculo.

**9. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)**

9.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

**10. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, i)**

10.1. Visando atingir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar a compatibilidade técnica dos itens que compõem a solução de TI, optou-se pela divisão dos produtos a serem licitados neste certame em 01 (um) lote com 06 (seis) itens, sempre em respeito a mais ampla competitividade e conforme previsto no artigo 23, § 1º da Lei 8666/93 e Súmula 247 do TCU.

10.2. A divisão em itens considerou a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos, porém agrupando em lote para não incorrer na perda de economia de escala, de produtividade e incompatibilidade técnica entre os itens.

10.3. Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não poderá ser desmembrada sem que haja perda



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

de compatibilidade entre os itens do lote, de produtividade e de economia de escala.

**11. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**(Art. 18, § 3º, II, j)**

11.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade PREGÃO sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo MENOR PREÇO.

11.2. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços.

11.3. Conforme decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, artigo 3º, o presente registro poderá ser adotado:

I - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.4. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária.

11.5. O licitante vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES" para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência e anexos, onde será informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicando o documento / página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.

11.6. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de *folders*, catálogos, manuais, ou



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais.

11.7. Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.

11.8. A proponente classificada em primeiro lugar será convocada para testes de bancada (amostra dos produtos / soluções), a serem realizados em conjunto pelas equipes técnicas da PROPONENTE e do Tribunal. Este procedimento está detalhado no item REQUISITO PRÉVIO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica.

**12. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (Art. 18, § 3º, II, k)**

12.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes no item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

12.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

12.3. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

12.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

12.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho.

12.6. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.

12.7. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

12.8. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

12.9. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

12.9.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

12.9.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

**13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3º, II, 1)**

13.1. Serão de propriedade do TRT8 todos os produtos gerados pela empresa CONTRATADA relacionados a presente contratação, incluindo estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

planilhas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8.666/93, com a Lei 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

**14. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

14.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal toda e qualquer documentação gerada em meio magnético e/ou físico em função da prestação de serviços.

14.2. As informações geradas pela CONTRATADA estarão disponíveis em ferramentas e em documentos conforme as definições e padrões utilizados pelo Tribunal.

14.3. Deverá haver transferência de conhecimento da CONTRATADA para o Tribunal em relação às tecnologias utilizadas na prestação de serviços para melhor eficiência, eficácia, efetividade e economicidade com sua adoção.

14.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal, garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por este designada.

14.5. O apoio na fase de implantação, pela transferência técnica, no uso das soluções implantadas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizado, sem ônus adicionais para o Tribunal, e baseado em documentos funcionais, técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo órgão.

**15. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

15.1. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

15.2. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

15.2.1. Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;

15.2.2. Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

**16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)**

16.1. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência e anexos.

16.2. É permitida a subcontratação dos serviços constantes nesse processo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

16.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

16.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.3. O Tribunal homologará as atividades correspondentes a cada solicitação a partir de sua entrega pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

16.4. A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

16.5. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

16.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

16.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

16.8. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências do Tribunal ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal do Tribunal.

16.9. No termo de responsabilidade e sigilo assinado, a CONTRATADA declara estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo Tribunal não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do Tribunal ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

16.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

16.11.A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

16.12.A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

16.13.A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

16.14.A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.

16.15.A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.

16.16.A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

16.17.A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

16.18.Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.

16.19.Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

16.20.A CONTRATADA deverá diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou prepostos, portem, obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento ao Tribunal.

16.21.A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

16.22.A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto deste edital;

16.23.A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

16.24.A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.

**17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)**

17.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

17.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal.

17.3. Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos, caso necessários, e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação.

17.4. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

17.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

17.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

17.7. Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo para os itens do LOTE.

17.8. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

**18. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)**

**18.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

18.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

▪ **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

▪ **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

▪ **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT8, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

18.1.2. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

18.1.3. O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

**18.2. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
**(Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

18.2.1. A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail corporativo e telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Marco Aurélio Fidelis Rêgo	marco.rego@trt8.jus.br
Analista técnico do projeto	Márcel Abreu da Mota	marcel.mota@trt8.jus.br
Responsável pela área de licitações de contratos	Marcio Cledson Fernandes	marcio.fernandes@trt8.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

Assessor Jurídico	Paulo André Pessoa	paulo.pessoa@trt8.jus.br
-------------------	--------------------	--------------------------

**19. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

19.1. A solicitação de fornecimento ocorrerá após assinatura do contrato e/ou através de ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela área técnica do Tribunal.

**20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

20.1. O prazo máximo para a entrega e instalação dos hardwares, caso a solução tenha necessidade de *appliances*, e softwares está descrito, assim como as demais condições de recebimento do objeto estão descritas no item REQUISITOS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica.

**21. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA E ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

21.1. A forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia e acordos de Nível de Serviço está descrita com mais detalhes nos itens **REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO e Suporte Técnico Especializado, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica.**

**22. DA FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

22.1. **Para os equipamentos**, caso a solução tenha necessidade de *appliances*:

22.1.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

22.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

22.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material;

22.1.1.3. Quantidade entregue;

22.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

22.1.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

22.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

22.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

22.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

22.1.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

22.1.2.5. Para o aceite, os equipamentos e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência.

22.2. **Para os serviços de instalação de software, configuração e transferência de conhecimento:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

22.2.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, a apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados;

22.2.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

22.2.2.1. Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

22.2.2.2. Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal;

22.2.2.3. Em caso de treinamento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes;

22.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

**23. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da Nota de Empenho, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

23.2. O pagamento dos equipamentos, caso a solução tenha necessidade de *appliances*, será realizado em parcela única, após o recebimento pelo Fiscal do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

23.3. O pagamento dos softwares que compõem a solução será feito após a entrega das licenças ao órgão licitante e o recebimento pelo Fiscal do Contrato.

23.4. O pagamento dos serviços de instalação e configuração, assim como dos serviços especializados em segurança da informação e de treinamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato, satisfeitas as condições do item "DA FORMA DE RECEBIMENTO".

23.5. O pagamento dos serviços de suporte técnico será parcelado, realizado mensalmente.

**24. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

24.1. Nos termos do inciso II, art. 30 da lei 8.666/93, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido, mediante venda, produto/solução compatível ao objeto licitado, incluindo os serviços de suporte técnico especializado;

24.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer o produto e/ou serviços de forma adequada à sua complexidade e que atenda a necessidade do Tribunal;

24.3. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**25. PENALIDADES (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

◦ **ADVERTÊNCIA**

- A Contratada será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o TRT8 entenda serem im procedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

◦ **MULTA**

- 0,5% por dia, sobre o valor constante no CONTRATO no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
- No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento.
- Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.
- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.
- Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

25.2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução dos serviços poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a CONTRATADA.

25.3. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

25.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

25.5. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

**26. REQUISITOS TÉCNICOS**

26.1. Descritos no Anexo II - Requisitos da Área Técnica

**27. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO (Art. 4º, III)**

27.1. Descritos no Anexo II - Requisitos da Área Técnica

**28. DA PROPOSTA COMERCIAL**

28.1. O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

28.2. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.

28.3. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:

28.3.1. O preço unitário do item ofertado, considerando todos os componentes de hardware e software necessários à execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

28.3.2. A descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, indicando os números de identificação dos serviços ofertados.

28.4. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.

28.5. A proposta comercial, necessariamente, deverá atender a descrição dos itens propostos, conforme descrito neste Termo de Referência.

28.6. O licitante vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado **"ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES"** para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência, onde será informada a **localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem**, explicando o documento/página, com o respectivo trecho comprobatório.

28.7. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de *folders*, catálogos, manuais, impressão de páginas na Internet do fabricante ou testes realizados pelo CONTRATANTE, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais.

**29. ESTIMATIVA DE CUSTO**

29.1. A pesquisa de preço detalhada e demais informações estão descritas no documento ANEXO III - Mapa Demonstrativo de Custos.

29.2. A título informativo, segue a tabela com a estimativa média de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	QTDE	ÓRGÃO / PROPOSTA	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para	1.372,39	120	MPDFT - Pregão Eletrônico	126.543,60



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

	FQDNs Externos, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.		n°062/2020	
			Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Pregão Eletrônico n° 037/2020	51.288,00
			PROPOSTA A	210.120,00
			PROPOSTA B	197.880,00
			PROPOSTA C	237.600,00
<b>2</b>	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para FQDNs Internos, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	<b>1.360,39</b>	MPDFT - Pregão Eletrônico n°062/2020	158.179,50
			Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Pregão Eletrônico n° 037/2020	64.110,00
			PROPOSTA A	262.650,00
			PROPOSTA B	247.350,00
			PROPOSTA C	288.000,00
<b>3</b>	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para Imagens de aplicações em Container, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	<b>3.229,65</b>	MPDFT - Pregão Eletrônico n°062/2020	527.265,00
			Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Pregão Eletrônico n° 037/2020	213.700,00
			PROPOSTA A	875.500,00
			PROPOSTA B	945.000,00
			PROPOSTA C	940.000,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

4	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para Endpoints, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	414,74	3.000	MPDFT - Pregão Eletrônico nº062/2020	3.163.590,00
			3.000	PROPOSTA A	5.253.000,00
			3.000	PROPOSTA B	5.250.000,00
			3.000	PROPOSTA C	5.505.000,00
5	Suporte técnico especializado.	12.663,33	60	PROPOSTA A	600.000,00
			60	PROPOSTA B	779.400,00
			60	PROPOSTA C	900.000,00
6	Treinamento técnico da Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades.	8.546,00	1	MPDFT - Pregão Eletrônico nº062/2020	4.400,00
			10	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Pregão Eletrônico nº 037/2020	83.400,00
			10	PROPOSTA A	100.000,00
			10	PROPOSTA B	79.900,00
			10	PROPOSTA C	120.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>6.707.194,72</b>

**30. VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

30.1. O valor para o Registro de Preços para contratação será do tipo Valor Máximo Aceitável.

**31. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
softwares pelo período de 60 meses. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 18 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 31.1. Despesa de natureza continuada.
- 31.2. Hardware: 44905237 - Equipamentos de TIC - Ativos de Rede
- 31.3. Software: 44904005 - Aquisição de Software Pronto.
- 31.4. Treinamento: 33904020 - Treinamento / Capacitação em TIC.
- 31.5. Suporte Técnico: 33904021 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ.

**32. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Belém, 04 de novembro de 2021.

---

**Márcel Abreu da Mota**  
Integrante Demandante

---

**Alfredo Jorge Serrão Gonçalves**  
Integrante Técnico

---

**Diego Guilherme de Souza Moraes**  
Integrante Administrativo

---

**Marco Aurélio Fidelis Rêgo**  
Aprovação do Demandante da Solução

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019 - UASG 080016

Número do Contrato: 71/2019.  
 Nº Processo: 0002463-35.2021.5.10.8000.  
 Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: prorrogação do contrato originário de 29/09/2023 a 29/09/2024; o reajuste, a contar de 13/02/2023, em atendimento à solicitação da contratada. Fundamentação: Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.40.14. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 12/04/2023. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela contratada: Juliana Franco Jibrán Hsieh e Sheila Roberta Couto Lira - Representantes Legais.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

## AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0010696-84.2022.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa JUSTINO DAVINO PERES; CNPJ: 05.588.878/0001-03, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 15 dias, com fulcro no art. 7º, da Lei 10.520, de 2002 c/c o art. 48 do Decreto 10.024/2019, observados os Princípios da Razoabilidade, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Em 13 de abril de 2023.  
 GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## SECRETARIA

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CVN 5682/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Banco Bradesco S/A. Objeto: Adequação às normas da Portaria PRESI nº 245/18. Data da assinatura: 03/04/2023. Pelo TRT: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Bradesco: João Segundo da Costa Neto e Jorge Luis Cardouzo, Procuradores.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CTO 13743/2018 (PRE 7184/2018-B). Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e PLANSUL - Planejamento e Consultoria EIRELI. Objeto: alterar o valor do contrato, a partir de 19/2/2023, em razão da aplicação da CCT-2023/2023, para R\$ 257.555,11 mensais. Data da assinatura: 12/04/2023. Pelo TRT: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Rafael Beda Gualda, Procurador.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9317/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Hidro Bombas Serviços Ltda.. Objeto: Aditar o contrato formalizado em 11/10/2018, em razão do acréscimo de duas motobombas submersíveis para atender o subsolo do prédio Sede. Valor acrescido mensal: R\$ 209,10. Valor total mensal a ser cobrado a partir da data de assinatura: R\$ 2.404,61. Data de assinatura: 12/04/2023. Pelo TRT: Marcus Vinicius de Lima Oliveira, Diretor-Geral. Pela Contratada: Joiss de Souza Inácio, Sócia-Administradora.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 080015

PROAD Nº 2329/2022. Pregão Nº 4/2022, promovido pelo TRT da 8ª Região. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. Contratado: 23.378.923/0001-87 - IT PROTECT SERVICOS DE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de tecnologia da informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações, conforme condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência - anexo I do edital e na proposta comercial, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.  
 Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 29/03/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 214199 - Elemento de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - Nota de Empenho 2023NE201, de 22/02/2023. Valor Total: R\$ 300.000,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região e o Sr. Théo Augusto Ramalho Costa, representante da contratada.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 080015

Nº Processo: 00000.006013/2021-00.  
 Pregão Nº 6/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. Contratado: 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico com atualização tecnológica da solução integrada de gestão de serviços axios assyst enterprise, em decorrência da ata de registro de preços nº 06/2022 (oriunda do pregão eletrônico nº 06/2022) do trt da 4ª região, conforme especificações técnicas constantes no anexo i - termo de referência, e seus anexos.  
 Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002. Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024. Valor Total: R\$ 45.665,32. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2023

PROAD Nº 939/2023. Convenientes: TRT 14ª REGIÃO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO - UNIVALES MT/RO, CNPJ/MF sob o nº 70.431.630/0035-45. Objeto: Consignação em folha de pagamento, por parte do TRT 14ª Região, de valores referentes a operações financeiras realizadas entre seus magistrados e servidores e a SICREDI UNIVALES MT/RO, além do recebimento de subsídios e vencimentos dos mesmos, mediante crédito em conta-corrente. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 21/03/2023. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral do TRT 14ª Região, em substituição e os Srs. Edson Elvio Arrial e Marcio Jose Longhi Szesko, representantes da cooperativa.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE COMPRAS

## SEÇÃO DE COMPRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 7047/2023 - Contrato: 25/2023. Partes: TRT e IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ: 23.378.923/0001-87. Objeto: Aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em riscos, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações. Fundamento: Lei 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e 7.174/2010 e subsidiariamente nas Leis nº 8.666/1993, 8.078/1990 e na Lei Complementar nº 123/2006. LO: 14.535, de 17/01/2023. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339040 06 (itens 1 a 4), 02.122.0033.4256.0035 339040 21 (item 5) e 02.122.0033.4256.0035 339040 20 (item 6) Nota de Empenho: 2023NE00692, 2023NE00693 e 2023NE00694, de 03/04/2023. Valor total: R\$10.402.825,00. Vigências: De 60 meses, a partir da data de assinatura do Contrato. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser; pela empresa, Théo Augusto Ramalho Costa. Data: 04/04/2023.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 6327/2021. CONTRATADA: 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. Espécie: 3º termo aditivo ao contrato nº 25/2021. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## EXTRATO DE RESCISÃO

Proad nº. 7208/2018; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; CNPJ: 2.763.116/0001-61; Objeto: Fica rescindido o presente Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável/esgoto para o Fórum Trabalhista de União dos Palmares, com fundamento no art. art. 78, X, c/c art. 79, I, ambos da Lei n. 8.666/93; Assinatura: 01/04/2023; Contratante: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Extrato das atas de registro de preços resultantes do Prega Eletrônico TRT22 5/2023, PROAD 454/2023. OBJETO: Registro de Preços(SRP) para eventual fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios ( água mineral, açúcar, café e chá).

Ata de Registro de Preços TRT22 nº 004/2023, firmada em 12/04/2023, com a empresa MARIA DAS DORES ARAÚJO DE FARIAS MACHADO, CNPJ: 23.043.017/0001-21. Item 4, Café Orgânico, marca Santa Clara, Vr. Unit. R\$ 75,00, quant 200 kg. Valor Total Registrado: R\$ 15.000,00. Vigência 12(doze) meses, contados de 12/04/2023 a 12/04/2024.

Ata de Registro de Preços TRT22 nº 005/2023, firmada em 12/04/2023, com a empresa EUCHERLIS TEIXEIRA LIMA FILHO, CNPJ: 26.542.854/0001-93. Item 06, Açúcar Orgânico, marca Guarani, Valor Unit R\$ 6,40, quant.200 kg. Valor Total Registrado: R\$ 1.280,00. Vigência 12(doze) meses, contados de 12/04/2023 a 12/04/2024.

Ata de Registro de Preços TRT22 nº 006/2023, firmada em 12/04/2023, com a empresa A B F DE SOUSA SANTOS LTDA, CNPJ: 45.530.189/0001-62. Item 1, Água Mineral, marca Regina, valor unit. R\$ 4,60, quant. 6.000 galões; item 5, Açúcar comum, Marca Holanda, Valor unit. R\$ 3,79, quant. 2100 kg. Valor Total Registrado: R\$ 7.959,00. Vigência 12(doze) meses, contados de 12/04/2023 a 12/04/2024.

Ata de Registro de Preços TRT22 nº 007/2023, firmada em 12/04/2023, com a empresa IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.638.718/0001-57. Item 2, Café tipo superior, marca Rosa Negra Imperial Superior, Valor unit. 32,00, quant. 1875 kg, Item 3, Café tipo superior, marca Rosa Negra Imperial Superior, Valor unit. 32,00, quant. 625 kg. Valor Total Registrado: R\$ 80.000,00. Vigência 12(doze) meses, contados de 12/04/2023 a 12/4/2024.

Ata de Registro de Preços TRT22 nº 008/2023, firmada em 12/04/2023, com a empresa MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO - ME, CNPJ: 09.491.099/0001-46. Item 7, Chá erva-cidreira, marca Maratá, Valor unit. 2,88, quant. 500 cx, Item 8, Chá de maçã, cravo e canela, marca Maratá, Valor unit. 3,80, quant. 600 cx, Item 9, Chá verde, marca Maratá, Valor unit. 3,20, quant. 400 cx. Valor Total Registrado: R\$ 5.000,00. Vigência 12(doze) meses, contados de 12/04/2023 a 12/4/2024.

As atas de registro de preços encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://sgi.trt22.jus.br/transparencia/arpportal>.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROAD 7552/2022. Contrato 12/2023. OBJETO: Aquisição de 25 licenças para acesso simultâneo ao conteúdo da Biblioteca Digital LTR. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: LTR Editora Ltda. CNPJ: 61.534.186/0018-00. VALOR TOTAL: R\$ 36.103,75. ASSINATURA 10/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 meses, de 11/04/2023 a 11/04/2024. PROGRAMA DE TRABALHO: PTRES 168279. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT; Beatriz Auxiliadora Casimiro Costa/Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 80026

Nº Processo: 18281/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento com manutenção preventiva e corretiva do cabeamento óptico e metálico da rede metropolitana do tribunal regional do trabalho da 24ª região (trt24), com o fornecimento de peças novas, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 14/04/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80026-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/05/2023 às 14h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
 Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 13/04/2023) 80026-00001-2023NE000023

